



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Gab 01 - 3ª Turma Recursal**

RECURSO CÍVEL N° 5000746-08.2024.8.24.0061/SC

RELATOR: JUIZ DE DIREITO JEFFERSON ZANINI

RECORRENTE: _____ (AUTOR)

RECORRIDO: _____ (RÉU)

EMENTA

RECURSO CÍVEL. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR USO INDEVIDO DE IMAGEM. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA.

INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA. REQUERENTE QUE É MODELO PROFISSIONAL E TEVE SUA IMAGEM VINCULADA A PRODUTO ANUNCIADO EM MARKETPLACE SEM O SEU CONSENTIMENTO EXPRESSO. ALEGADA UTILIZAÇÃO COMERCIAL NÃO AUTORIZADA PRODUZIDA PARA OUTRA FINALIDADE. NÃO ACOLHIMENTO.

CONTRATO COM A FABRICANTE DAS ESCOVAS DE CABELO QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS NA DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL QUE IMPEÇA O COMPARTILHAMENTO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO COM OS REVENDEDORES. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL EM CONTEXTO COMERCIAL DIRETAMENTE RELACIONADO AOS PRODUTOS DA FABRICANTE. INEXISTÊNCIA DE ILICITUDE. PRECEDENTE DAS TURMAS RECURSAIS (RECURSO CÍVEL N. 5000740-98.2024.8.24.0061). SENTENÇA RECORRIDA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, 3ª Turma Recursal decidiu, por unanimidade, (i) conceder o benefício da justiça gratuita à parte recorrente, (ii) conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, e (iii) por condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do procurador da parte recorrida, arbitrados em 10% do valor atualizado da causa, ex vi do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/1995. A exigibilidade da verba honorária fica suspensa, haja vista a concessão da gratuidade (CPC, art. 98, § 3º), nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 30 de julho de 2025.

Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON ZANINI, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310078293689v4** e do código CRC **d1fa5203**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JEFFERSON ZANINI

Data e Hora: 31/07/2025, às 13:55:33

